



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.347/92
=====

Autoriza o Fundo de Assistência e Previdên-
cia dos Funcionários Públicos Municipais a
abrir crédito suplementar e dá outras pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do
Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Fundo de Assistência e Previdên-
cia dos Funcionários Públicos Municipais - FAPFPM
a abrir crédito suplementar até o limite de excres-
so de arrecadação apresentado no exercício de 1.992,
na forma do disposto no § 1º do artigo 43 da Lei
Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, e seus efeitos a partir de 1º de julho de
1.992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 20 DE AGOSTO DE 1.992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal